



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro:

Despacho n.º 23/2024:

Autorizando a realização de despesas no âmbito da Empreitada de Conservação e Reabilitação da Igreja de São Roque em Rabil, Boa Vista.....1249

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 26/2024:

Dando por finda, a seu pedido, a requisição de Nandixani de Lurdes Souto Amado Alves Vieira Andrade, no cargo de Assessora da Ministra de Estado, da Defesa Nacional e Ministra da Coesão Territorial, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.....1249

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 1183/2024:

Aposentando Deolinda Horta da Veiga Mendes, Apoio Operacional, Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz.....1249

Extrato de Despacho n.º 1184/2024:

Aposentando Jorge Gomes Lopes, Apoio Operacional, Nível I/5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde.....1250

Extrato de Despacho n.º 1185/2024:

Aposentando Maria da Piedade Gonçalves, Professora do Ensino Básico, Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1250

Extrato de Despacho n.º 1186/2024:

Aposentando Maria Silva Melo Pinheiro, Técnica Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1250

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 1187/2024:

Dando por finda, a nomeação via contrato de Jorge Humberto Pires Lima, no cargo de Diretor de Gabinete do Ministro das Comunidades.....1250

Extrato do Despacho n.º 1188/2024:

Dando por finda, a Comissão de Serviço de Romilene Giselle de Jesus Leite Delgado, no cargo de Assessora do Ministro das Comunidades.....1250

Extrato do Despacho n.º 1189/2024:

Dando por finda, a Comissão de Serviço de Maria Socorro Lopes Mendes, no cargo de Secretária do Ministro das Comunidades.....1250

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional:

Comunicação n.º 01/DARH/2024:

Comunicando o regresso ao serviço de Valter Manuel Pina Vaz, 1º Subchefe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo.....1251

Comunicação n.º 02/DARH/2024:

Comunicando o regresso ao serviço de José Luís Barreto de Pina Tavares, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.....1251

Extrato de Despacho n.º 134/GDN/2024:

Determinando o fim e nomeação em Comissão Ordinária de Serviço, do pessoal policial no cargo de Chefias que se indicam1251

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Comunicação n.º 27/2024:

Comunicando que Isolina Alice Tavares Varela, Apoio Operacional Nivel I, pertencente ao pessoal contratado, afeto a Delegacia de Saúde da Praia, se encontra ausente em parte incerta desde o dia 31 de julho de 2024 até a presente data, sem que até a data tenha apresentada qualquer justificação do motivo da sua ausência, as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.....1251

Comunicação n.º 28/2024:

Comunicando que Carla Sofia Landim Tavares Apoio Operacional Nivel I, pertencente ao pessoal contratado, afeto a Delegacia de Saúde de São Lourenço dos Órgãos, se encontra ausente em parte incerta desde o dia 01 de agosto de 2024 até a presente data, sem que até a data tenha apresentada qualquer justificação do motivo da sua ausência, as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.....1251

Extrato do Despacho n.º 36/2024:

Nomeando em Comissão de Serviço Isabel Cristina Cabral Semedo Monteiro, para exercer as funções de Secretária da Ministra da Saúde.....1251

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 126/2024:

Rescindindo a seu pedido o contrato de trabalho celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e Vlademar Sanches Lopes.....1251

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 127/2024:

Rescindindo a seu pedido o contrato de trabalho celebrado entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e Pedro Alcântara Gonçalves.....1251

Extracto de Despacho n.º 1190/2024:

Concedendo Licença sem Vencimento a Salvinia Nataly Monteiro Rodrigue, Apoio Operacional Nivel I, da Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente em São Vicente.....1251

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Câmara Municipal:

Retificação n.º 59/2024:

Retificando a publicação feita de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 150, II Série de 19 de agosto de 2024 o despacho n.º 01/CMR/2024, referente a nomeação de João Gilberto Pereira Varela Vieira..... 1252

Retificação n.º 60/2024:

Retificando a publicação feita de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 150, II Série de 19 de agosto de 2024 o despacho n.º 03/CMR/2024, referente a nomeação de Anildo Ramos Moreira..... 1252

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal:

Despacho n.º 040/GPCMP/2024:

Nomeando os Graduados de 2ª classe, do Corpo da Polícia Municipal da Praia..... 1252

Despacho n.º 041/GPCMP/2024:

Abertura do concurso interno para preenchimento de seis(6) vagas, na categoria de oficiais de 2ª Classe, da Polícia Municipal da Praia, em regime excepcional de transição..... 1253

Despacho n.º 042_GPCMP_2024:

Torna público que se encontra abertura de concurso externo para preenchimento de 53 vagas para ingresso na categoria de Agente de 2ª classe, da Polícia Municipal da Praia.....1254

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 23 /2024

De 20 de agosto

Nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 42.º, do Decreto-lei n.º1/2009, de 5 de janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública e, a pedido do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, autorizo a realização das despesas no âmbito do Contrato de Empreitada de Conservação e Reabilitação da Igreja de São Roque em Rabil, ilha da Boa Vista, no montante total de 33.893.967\$00 (trinta e três milhões, oitocentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e sete escudos) acrescido de imposto devido, de acordo com o concurso público realizado.

O montante autorizado tem cabimento orçamental no Programa Infraestruturas modernas e Resilientes, rubrica 70.01.01.01.79 - Programa de Reabilitação, Requalificação Urbana e Acessibilidade e no Programa POT - Plano Operacional do Turismo de Cabo Verde.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 20 de agosto de 2024.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

oço

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 26/2024 — De S. Ex.ª a Ministra do Estado e da Defesa Nacional:

De 16 de agosto de 2024:

É dada por finda, a seu pedido, a requisição de Nandixani de Lurdes Souto Amado Alves Vieira Andrade, no cargo de Assessora da Ministra de Estado, da Defesa Nacional e Ministra da Coesão Territorial,

ao abrigo do disposto no artigo 8º, n.º 1, alínea a), do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 7/2017 de 21 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 19/2017, de 8 de maio, e consequente regresso ao quadro de origem, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério, da Defesa Nacional, aos 16 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, *Eloisa Vieira*.

oço

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 1183/2024. — Do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 12 de julho de 2024

Deolinda Horta da Veiga Mendes, Apoio Operacional, Nível I do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal de Santa Cruz, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 183 060,00 (cento e oitenta e três mil e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 33 anos, 10 mês(es) e 23 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado.....107.760\$00

Por despacho de 17 de janeiro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 11 mês(es) e 20 dia(s).

O montante em dívida no valor de 154 220,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 170 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 768,00 CVE e as restantes de 908,00 CVE.

Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz.....75.300\$00

Por despacho de 21 de junho de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 11 mês(es).

O montante em dívida no valor de 185 614,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e catorze escudos), poderá ser amortizado em 243 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 767,00 CVE e as restantes de 764,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, ao 28 de agosto de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

Extrato de Despacho n.º 1184/2024. — Do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 12 de julho de 2024

Jorge Gomes Lopes, Apoio Operacional, Nível I/5 do quadro de pessoal do(a) Ministério da Saúde, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 429 840,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho n.º 338 de 29 de maio de 2023, publicada no *Boletim Oficial* n.º 121, II Série de 4 de julho de 2023.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, ao 28 de agosto de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

Extrato de Despacho n.º 1185/2024. — Do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 27 de dezembro de 2024

Maria da Piedade Gonçalves, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível II do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 073 604,00 (um milhão e setenta e três mil seiscentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de setembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 2 mês(es) e 28 dia(s).

O montante em dívida no valor de 205 992,00 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e dois escudos), poderá ser amortizado em 51 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 292,00 CVE e as restantes de 4 094,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, ao 28 de agosto de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

Extrato de Despacho n.º 1186/2024. — Do Director Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 09 de maio de 2024

Maria Silva Melo Pinheiro, Técnica Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 876 000,00 (oitocentos e setenta e seis mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado: 824 472 ECV

Por despacho de 01 de fevereiro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 5 mês(es) e 28 dia(s).

O montante em dívida no valor de 319 831,00 (trezentos e dezanove mil oitocentos e trinta e um escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 431,00 CVE e as restantes de 1 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Orçamento da Câmara de Porto Novo:51 528ECV

A despesa tem cabimento na rubrica 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 28 de agosto de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1187/2024. — De S. Excelência o Ministro das Comunidades

De 22 de agosto de 2024.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, é dada por finda a nomeação, via contrato de gestão, conforme extrato de contrato gestão n.º 47/2021, publicado no *Boletim Oficial* n.º 185, II Série, de 29 de novembro de 2021, de Jorge Humberto Pires Lima, no cargo de Diretor de Gabinete do Ministro das Comunidades, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Cidade da Praia, aos 26 de agosto de 2024. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do Despacho n.º 1188/2024. — De S. Excelência o Ministro das Comunidades

De 22 de agosto de 2024.

É dada por finda, a comissão de serviço de Romilene Giselle de Jesus Leite Delgado, no cargo de Assessora do Ministro das Comunidades, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Cidade da Praia, aos 26 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, *Edna Pinto Tavares*.

Extrato do Despacho n.º 1189/2024. — De S. Excelência o Ministro das Comunidades

De 26 de agosto de 2024.

É dada por finda, a comissão de serviço de Maria Socorro Lopes Mendes, no cargo de Secretária do Ministro das Comunidades, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Cidade da Praia, aos 26 de agosto de 2024. — A Diretora Geral, *Edna Pinto Tavares*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Comunicação n.º 01/DARH/2024

Comunica-se que, Valter Manuel Pina Vaz, 1º Subchefe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 60 (sessenta) dias, desde 10 de junho de 2024, retomou as suas funções a partir do dia 16 de agosto do corrente ano.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

Comunicação n.º 02/DARH/2024

Comunica-se que, José Luís Barreto de Pina Tavares, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Esquadra Policial de São Domingos do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, desde 20 de maio de 2024, retomou as suas funções a partir do dia 21 de agosto do corrente ano.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

Extrato de Despacho n.º 134/GDN/2024. — De S. Exª o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 22 de julho de 2024.

Ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alíneas g) e i), do Decreto-lei n.º 40/2021, de 23 de abril, que aprova a Orgânica da PN e, nos termos do artigo 94º, n.º 1, do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, que aprova o Estatuto de Pessoal Policial da PN, foram determinados:

1. É, por conveniência de serviço, dada por finda a comissão ordinária de serviço que o Sr. Luís Carlos de Pina Mendes Cardoso, Chefe de Esquadra da PN, vinha exercendo na qualidade de Comandante do Destacamento Fiscal da Brava;
2. É nomeado, por conveniência de serviço, o Sr. Jorge Ferreira Cabral, 1º Subchefe da PN, efetivo da Esquadra Policial da Brava, como Comandante do Destacamento Fiscal e Marítimo da Ilha da Brava.
3. A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica, 02.01.01.01.02- Pessoal do Quadro do orçamento da Polícia Nacional, no Centro de Custo 40.10.11.10.08 -Comando Regional do Fogo e Brava.

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 16 de agosto de 2024).

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Comunicação n.º 27/2024

Anúncio de Abandono de Lugar

O Ministério de Saúde, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr.º Silvino Rodrigues, faz saber que a Sra.ª Isolina Alice Tavares Varela, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado, afeto a Delegacia de Saúde da Praia, comunica que a sua funcionária encontra ausente em parte incerta desde o dia 31 de julho de 2024 até a presente data, sem que até a data tenha apresentada qualquer justificação do motivo da sua ausência, que nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º todos do Código Laboral Cabo-verdiano (Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2016, de 16 de junho e Decreto-legislativo n.º 01/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, desvinculando-se do contrato desde de o dia 31 de julho de 2024.

Mais se informa ao referido funcionário que pode ilidir a presunção, caso demonstrar nos próximos cinco dias que este temporariamente impedido de se comunicar com o Ministério da Saúde.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, Praia, aos 21 de agosto de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Comunicação n.º 28/2024

Anúncio de Abandono de Lugar

O Ministério de Saúde, representado neste ato pelo Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr.º Silvino Rodrigues, faz saber que a Sra.ª Carla Sofia Landim Tavares, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao pessoal contratado, afeto a Delegacia de Saúde de São Lourenço dos Órgãos, comunica que a sua funcionária encontra ausente em parte incerta desde o dia 01 de Agosto de 2024 até a presente data, sem que até a data tenha apresentada qualquer justificação do motivo da sua ausência, que nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º todos do Código Laboral Cabo-verdiano (Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2016, de 16 de junho e Decreto-legislativo n.º 01/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, desvinculando-se do contrato desde de o dia 01 de agosto de 2024.

Mais se informa ao referido funcionário que pode ilidir a presunção, caso demonstrar nos próximos cinco dias que este temporariamente impedido de se comunicar com o Ministério da Saúde.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, Praia, aos 21 de agosto de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

Extrato do Despacho n.º 36/2024. — De S. Excia a Ministra da Saúde

De 14 de junho de 2020

É nomeada em comissão de serviço, a Sr.ª Isabel Cristina Cabral Semedo Monteiro, para exercer as funções de Secretária da Ministra da Saúde, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 7/2017 de 21 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 19/2017 de 8 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 199º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, com efeito a partir de 14 de junho.

As despesas de nomeação serão suportadas pela verba inscrita na rubrica – 40.10.19.01.01 – MS – Gabinete da Ministra na rubrica 02.01.01.01.01-Pessoal do Quadro Especial – Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 22 de agosto de 2024. — O Diretor Geral, *Silvino Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 126/2024

É rescindido, a seu pedido, nos termos do artigo 243º do Código Laboral, o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 04 de janeiro de 2010, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Senhor Vlademar Sanches Lopes, Apoio Operacional Nível III, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 127/2024

É rescindido, a seu pedido, nos termos do artigo 243º do Código Laboral, o Contrato de Trabalho a Termo celebrado em 15 de agosto de 1989, entre o Ministério da Agricultura e Ambiente e o Senhor Pedro Alcântara Gonçalves, Apoio Operacional Nível II, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

Extracto de Despacho n.º 1190/2024. — De S. Exª o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 23 de agosto de 2024

É concedida licença sem vencimento a Senhora Salvina Nataly Monteiro Rodrigues, Apoio Operacional nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de São Vicente, nos termos do n.º 1, do art.º 48º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 08 de março, por um período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 23 de julho de 2024.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 28 de agosto de 2024. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

PARTE G

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Retificação n.º 59/2024

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 150, II Série de 19 de agosto de 2024 o despacho n.º 01/CMR/2024, referente a nomeação de João Gilberto Pereira Varela Vieira novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Nomeando João Gilberto Pereira Varela Vieira, para em regime de substituição exercer em comissão de serviço, funções na direção de Serviço do Ambiente e Saneamento

Deve ler-se:

Nomeando João Gilberto Pereira Varela Vieira, para em regime de substituição exercer em comissão de serviço, a direção de Serviço do Ambiente e Saneamento

O Secretário Municipal, *Graciano Rodrigues Pereira dos Santos*.

Retificação n.º 60/2024

Por ter sido publicada de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 150, II Série de 19 de agosto de 2024 o despacho n.º 03/CMR/2024, referente a nomeação de Anildo Ramos Moreira novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Anildo Ramos Ramos

Deve ler-se:

Anildo Ramos Moreira

O Secretário Municipal, *Graciano Rodrigues Pereira dos Santos*.

—oço—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho n.º 040/GPCMP/2024

De 02 de agosto

Sendo a Policia Municipal organicamente estruturada pela Direção, que por sua vez é organizada pelas Unidades e Secções de Fiscalização e, uma vez seguido todos os procedimentos necessários para que se possa atingir o nível de excelência no processo de formação do corpo dos efetivos da Policia Municipal da Praia e, decorridos quatro meses de extensa e exigida formação, urge a necessidade de perfilar a prossecução do processo do regime excecional de transição da Guarda Municipal da Praia para a Policia Municipal da Praia.

As Forças e Serviços de Segurança em Cabo Verde encontram-se estruturadas hierarquicamente, permitindo assim, o seu normal funcionamento, dando primazia e vitalidade estatutária, imprimindo a organização padronizada, elevando o prestígio e a imagem institucional, consumando com as táticas e técnicas operacionais policias, garantindo a tranquilidade e o bem-estar dos cidadãos. A Policia Municipal da Praia, carece imperiosamente, à luz do seu Estatuto e normas complementares, de todas as condições para o seu cabal funcionamento. A estrutura organizativa da mesma é imperiosa a partir da data da sua efetivação.

A nomeação dos Graduados da Policia Municipal da Praia é necessária para o preenchimento das vagas previstas nas legislações em vigor, sobretudo para garantir o normal funcionamento da instituição.

De acordo com o aproveitamento obtido no primeiro curso de formação da Policia Municipal da Praia, são promovidos/nomeados os agentes melhores classificados, abaixo indicados (tabela 1), à categoria de Graduados de 2ª classe, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 51.º, n.ºs 1 e 3 e 100.º da Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro que altera a Deliberação n.º 09/2020, de 2 de outubro, que aprova o Regulamento da Policia Municipal da Praia, conjugado com o artigo 38.º, n.º 2, alínea b) e n.º 4 e o artigo 61.º, da Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, alterada pela Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Tabela 1. Relação dos Agentes Promovidos/nomeados à Graduados de 2ª classe da Policia Municipal da Praia.

N.º	Nome	Média da Classificação Final no curso de Agentes de 2ª Classe de Policia Municipal	Para:	
			Posto	Referência
1	Paulino Gomes Pires	18,48	Graduado2.ª Classe da PM	4
2	Nilton de Jesus Mendes Cabral	17,60	Graduado2.ª Classe da PM	4
3	Gilson Adérito Lopes Gonçalves	17,54	Graduado2.ª Classe da PM	4
4	Carlos Manuel Alves Mendes	17,28	Graduado2.ª Classe da PM	4
5	Neidi Gomes Silva	17,24	Graduado2.ª Classe da PM	4
6	Edmilson de Jesus Pereira de Carvalho	17,20	Graduado2.ª Classe da PM	4
7	Manuel António Moreira Correia	16,85	Graduado2.ª Classe da PM	4

O Presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 02 de agosto de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

Despacho n.º 041/GPCMP/2024**De 02 de agosto**

Abertura do concurso interno para preenchimento de 6 (seis) vagas, na categoria de oficiais de 2ª classe, da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição.

O concurso interno de oficiais de 2ª classe da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição, com a finalidade de colmatar as vagas existentes e necessárias para o melhor funcionamento institucional, deve cumprir os requisitos estabelecidos no artigos 5.º, 7.º, n.º 1, alínea a), 8.º, 38.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, 44.º e 51.º, n.ºs 1 e 2, da Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que altera a Deliberação n.º 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, da Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Para dar seguimento ao concurso, faz-se a abertura de 6 (seis) vagas para a candidatura, ao curso de oficiais de 2ª classe da Polícia Municipal da Praia, em regime excecional de transição, respeitando o estipulado na Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro.

Prazo de Candidatura

Os candidatos devem submeter os seus processos de candidatura ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia, sito frente a Praça Alexandre de Albuquerque – C.P. 108 – Praia - Santiago – Cabo Verde – **Tel.: +(238) 534 70 00**, mediante requerimento, juntamente com os documentos a apresentar, abaixo citados, de 8 de Agosto a 20 de Agosto de 2024.

Documentos a apresentar

1. Certidão de Nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação válido;
2. Certidão de Registo Criminal e policial;
3. Certificado de habilitações literárias, referente ao grau de Licenciatura;
4. Certidão esclarecedora da situação militar;
5. Declaração sob compromisso de honra do candidato, em como não é objeter de consciência;
6. Atestado médico;
7. Certificado de Formação de Agente de 2ª classe da Polícia Municipal;

Composição do Juri

O Juri é composto por um Presidente e dois vogais efetivos e dois vogais suplentes. Pelo menos um dos membros do juri deve ser designado por indicação da escola da Polícia Nacional, experiente em processos de seleção e estar em efetividade de funções nesse estabelecimento. É designado um Vogal efetivo (vogal efetivo 1) que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos. O Juri será constituído pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia

Requisitos de admissão

1. Só podem ser admitidos ao concurso de para admissão de oficiais de 2ª classe os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade caboverdiana;
- b) Ter como habilitações literárias curso superior que confira o grau de licenciatura;
- c) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- d) Atestado médico e atestado de vacinação;
- e) Ter bom comportamento moral e cívico;
- f) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anterior curso de formação de oficiais da Polícia Municipal;
- g) Não ser objeter de consciência;
- h) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções a que se candidata.

2. Paralelamente dos requisitos exigíveis, comprovativos dos diversos requisitos acima referidos, os candidatos são comprovados por inspeção médica.

Sistema de Classificação

1. O resultado da prova escrita é expresso mediante notação dos zeros aos vinte valores.

2. O resultado da inspeção médica é expresso por apto e inapto, registando-se no processo de candidatura a devida justificação.

3. O resultado das provas físicas é igualmente expresso por apto e Inapto, registando-se no processo do candidato a devida justificação.

4. O exame psicológico e a entrevista têm a seguinte forma classificativa:

a) Testes:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) – 4 valores – excluído;

Grupo 4 (Desfavorável) – 8 valores – excluído;

Grupo 3 – 12 valores;

Grupo 2 – 16 valores;

Grupo 1 – 20 valores;

b) Entrevista Profissional:

Não favorável – 4 valores – excluído;

Com reservas – 8 valores – excluído;

Favorável – 12 valores;

Bastante favorável – 16 valores;

Favorável preferencialmente – 20 valores.

5. A matriz de classificação da entrevista consta de fichas apropriadas, a aprovar pelo juri, tendo em conta que o objetivo da entrevista profissional destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial, as quais são assinadas pelos entrevistadores.

Métodos de seleção e critérios de avaliação

1. Nos concursos para admissão de Oficiais de 2ª Classe são utilizados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova escrita;

b) Provas físicas;

c) Exame psicológico;

d) Inspeção médica;

e) Entrevista profissional.

Fases eliminatórias

1. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório.

2. No termo da aplicação de cada método eliminatório, os candidatos eliminados são notificados da deliberação do juri, podendo, no prazo de cinco dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara Municipal.

3. O prazo de decisão do recurso é de dez dias úteis.

Conteúdo dos métodos de seleção

1. A inspeção médica tem como orientação a verificação de inaptidões que inviabilizem o exercício da função policial, nomeadamente doenças contagiosas, neurológicas, cardiovasculares, motoras, visuais, auditivas e respiratórias.

2. As provas físicas a realizar pelos candidatos em regime excecional de transição exigem o seguinte:

a) Candidatos masculinos:

Corrida de 100 metros planos:

- Com menos de 30 anos – 14,4 segundos;

- Com idade entre 30 e 35 anos – 15,4 segundos;

- Com mais de 35 anos – 16,4 segundos.

Salto do muro sem apoio:

- Com menos de 30 anos de idade – 0,90 metros;

- Com idade entre 30 e 35 anos – 0,80 metros;

- Com mais de 35 anos de idade – 0,70 metros.

Abdominais/flexões de tronco à frente

- Com menos de 30 anos de idade - 27 flexões no tempo máximo de 45 segundos;

- Com idade entre 30 e 35 anos – 24 flexões no tempo de 45 segundos;

- Com mais de 35 anos de idade – 21 flexões no tempo máximo de 45 segundos.

b) Candidatos Femininos:

Corrida de 100 metros planos:

- Com menos de 30 anos – 16,7 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 17 segundos;
- Com mais de 35 anos – 18,7 segundos.

Salto do muro sem apoio:

- Com menos de 30 anos de idade – 0,80 metros;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 0,70 metros;
- Com mais de 35 anos de idade – 0,60 metros.

Abdominais/flexões de tronco à frente

- Com menos de 30 anos de idade - 20 flexões no tempo máximo de 45 segundos;
- Com idade entre 30 e 35 anos – 18 flexões no tempo de 45 segundos;
- Com mais de 35 anos de idade – 15 flexões no tempo máximo de 45 segundos.

3. O exame psicológico consta da aplicação de técnicas de avaliação psicológica adequadas ao perfil da função.

Forma e prazo de apresentação das candidaturas

1. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia.

2. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de receção.

3. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos registados nos termos do número anterior ou cujos avisos de receção tenham sido expedidos até ao último dia do prazo fixado no aviso de abertura.

Locais de aplicação dos métodos de seleção

Os locais de aplicação dos testes são:

1. As provas físicas e a Inspeção médica serão realizados em locais a definir;
2. As provas escritas, exames psicológicos e a entrevista profissional serão realizadas em locais a definir.

Classificação final

1. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nas diferentes provas.

2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:

- a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;
- b) Habilitações literárias;
- c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem à Polícia Municipal;
- d) Ter menos idade.

3. Na determinação de todas as médias aritméticas referidas no presente diploma, a aproximação deve ser até às décimas.

Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o juri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata, da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respetiva fundamentação.

2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.

3. A ata a que se refere no número 1 é afixada nos centros de seleção e nos demais departamentos da Polícia Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de dez dias contados da data da afixação.

4. Decorrido o prazo deferido no número 3, o juri reúne, no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.

5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de dez dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Publicação dos Resultados

Após a homologação a lista de classificação final deve ser remetida para a publicação no *Boletim Oficial*.

Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua afixação na Câmara Municipal.

2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de dez dias úteis.

3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Nos casos omissos ao respetivo Despacho, recorrer-se-à a Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, bem como à Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que altera a Deliberação n.º 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, da Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Câmara Municipal da Praia, aos 2 de agosto de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

Despacho n.º 042/GPCMP/2024

De 02 de agosto

Abertura do concurso Público externo para preenchimento de 53 (cinquenta e três) vagas, para ingresso na categoria de Agente de 2ª classe, da Polícia Municipal da Praia.

No uso das competências legalmente conferidas e ao abrigo da Deliberação n.º 02/AMP/2024, de 14 de maio, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 93, de 27 de maio de 2024, que Autoriza a Abertura do Concurso Externo para Recrutamento de Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia, o Presidente da Câmara Municipal da Praia, Dr. Francisco Avelino Vieira de Carvalho torna-se ao público a abertura de 53 (cinquenta e três) vagas para o concurso externo para recrutamento de Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia, respeitando o imperativo legal contemplado na Portaria n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, cujo regulamento em anexo (ANEXO I) constitui parte integrante do referido Despacho.

Publique-se, observando as formalidades legais.

Câmara Municipal da Praia, aos 02 de agosto de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO

Artigo 1º

Ojeto e âmbito

O presente regulamento define os princípios gerais do concurso público externo de seleção e recrutamento de 53 Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal da Praia.

Artigo 2º

Princípios

1. O recrutamento e a seleção do pessoal obedecem aos seguintes princípios:

- a) Igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos;
- b) Liberdade de candidatura;
- c) Divulgação atempada dos métodos e critérios de seleção a utilizar e dos respetivos programas e sistemas de classificação;
- d) Aplicação de métodos e critérios objetivos de avaliação;
- e) Imparcialidade do júri;
- f) Neutralidade na composição do júri;
- g) Direito de recurso.

Artigo 3º

Requerimento de admissão ao concurso

1. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia.

2. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de receção.

3. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos registados nos termos do número anterior ou cujos avisos de receção tenham sido expedidos até ao último dia do prazo fixado no aviso de abertura.

Artigo 4º

Documentos a apresentar

1. Os documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão ao concurso são os seguintes:

- a) Certidão de Nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação válido;
- b) Certidão de Registo Criminal e policial;
- c) Certificado de habilitações literárias, que confere ao grau mínimo de 12º ano;
- d) Certidão esclarecedora da situação militar;
- e) Declaração sob compromisso de honra do candidato, em como não é objeto de consciência;
- f) Atestado médico.

Artigo 5º

Prazo de Candidatura

O prazo para apresentação da candidatura ao concurso é de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo despacho de abertura no *Boletim Oficial*.

Artigo 6º

Local de Submissão da Candidatura

Os candidatos devem submeter os seus processos de candidatura ao Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Praia, sito frente a Praça Alexandre de Albuquerque – C.P. 108 – Praia - Santiago – Cabo Verde – [Tel.: +\(238\) 534 70 00](tel:+2385347000), mediante requerimento, juntamente com os documentos a apresentar, citados no artigo 2º deste regulamento.

Artigo 7º

Requisitos de admissão

1. Só podem ser admitidos ao concurso de Agentes de 2ª classe, os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade caboverdiana;
- b) Não ter menos de 21 anos, nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
- c) Ter pelo menos 1,70 m ou 1,60 m de altura, respetivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
- d) Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de agente da Polícia Municipal e não sofrer de doenças contagiosas;
- e) Ter como habilitações literárias mínimas o décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente;
- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- g) Ter bom comportamento moral e cívico;
- h) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anterior curso de formação de agentes da Polícia Municipal;
- i) Não ser objeto de consciência;
- j) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;
- k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalentes a exemplar ou bom;
- l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções públicas.

2. Não é exigível qualquer documento comprovativo do requisito previsto na alínea g) do número anterior, podendo, no entanto, o candidato ser convidado, por escrito, a responder a questionários sobre a sua personalidade e a apresentar referências abonatórias.

3. A realização dos testes que se revelam necessários ao cumprimento do estipulado no número anterior é efetuada por entidade externa. A recusa de qualquer das diligências previstas no número 2, em qualquer fase do processo do concurso, constitui motivo de exclusão.

Artigo 8º

Validade dos cursos

Os concursos são válidos para os cursos de formação a que o período letivo diz respeito.

Artigo 9º

Comprovação dos requisitos de admissão aos concursos

Paralém dos documentos exigíveis, comprovativos dos diversos requisitos referidos no artigo 4º, os enunciados na alínea d) do número 1, do mesmo artigo, são comprovados por inspeção médica, nos termos do presente regulamento.

Artigo 10º

Elaboração e publicação da lista dos candidatos

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora, com a colaboração do departamento encarregado de administração do pessoal da Câmara Municipal da Praia, no prazo de 20 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, com indicação sucinta dos motivos de exclusão.

2. Concluída a elaboração da lista, o júri promove a publicação de um aviso, informando os interessados do local ou locais onde podem consultar a lista e a afixação da mesma na data da publicação.

3. Os candidatos excluídos têm direito a recurso no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação da lista a que se refere o número anterior.

4. O prazo tem efeito suspensivo.

5. O prazo da decisão do recurso é de 10 dias úteis.

6. Sempre que seja dado provimento ao recurso, o júri promove, no prazo de cinco dias, contados da data da decisão, a alteração à lista de candidatos e a afixação de nova lista, nos termos do número 2.

Artigo 11º

Aplicação dos métodos de seleção

A aplicação dos métodos de seleção nunca pode ter início antes de decorridos 20 dias úteis sobre a publicação da lista de candidatos ou da respetiva alteração.

Artigo 12º

Métodos de seleção

1. No concurso para admissão de Agentes de 2ª Classe, são utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova escrita;
- b) Provas físicas;
- c) Exame psicológico;
- d) Inspeção médica;
- e) Entrevista profissional.

2. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório.

3. No termo da aplicação de cada método eliminatório os candidatos eliminados são notificados da deliberação do júri, podendo, no prazo de cinco dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara Municipal da Praia.

4. O prazo da decisão do recurso é de dez dias úteis.

Artigo 13º

Objetivo dos métodos de seleção

1. A prova escrita destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão escrita do candidato.

2. As provas físicas destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos concorrentes, bem como a sua capacidade e resistência para a função policial.

3. A inspeção médica tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função policial.

4. O exame psicológico tem por fim apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspetos de carácter, de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial.

5. A entrevista profissional destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial.

Artigo 14º

Conteúdo dos métodos de seleção

1. A inspeção médica tem como orientação a verificação de inaptidões que inviabilizem o exercício da função policial, nomeadamente, doenças contagiosas, neurológicas, cardiovasculares, motoras, visuais, auditivas e respiratórias.

2. As provas físicas a executar são as seguintes:

a) Avaliação da capacidade atlética:

- Corrida de 100 metros planos;
- posição de partida de pé;
- Normalmente em grupos de dois a quatro candidatos;
- Tempo máximo:

Candidatos femininos - 17,6 segundos;

Candidatos masculinos - 14,0 segundos;

- São permitidos três tentativas.
- Abdominais - flexões de tronco à frente;

Na posição deitada dorsal, no solo, membros inferiores fletidos a 90º, pés apoiados em espaldar ou seguros por ajudantes, mão à nuca.

Execução das flexões, tocando com a testa nos joelhos.

- Tempo máximo: 45 segundos;
- Número de flexões exigidas:

Candidatos femininos - 21;

Candidatos masculinos - 27.

- São permitidos três tentativas.

b) Avaliação da Aptidão física

- Salto do muro sem apoio:

- Salto com corrida de um muro de alvenaria (tijolo revestido de cimento), tendo as arestas arredondadas, com 0,25 metros de espessura, frente mínima de 1,50 metros de altura, para:

- Candidatos femininos - 0,90 metros;
- Candidatos masculinos - 1 metro.
- Transpor sem tocar no muro.
- Saltar duas vezes com êxito.
- São permitidas três tentativas.
- Não é permitido salto de mergulho.

c) Avaliação da Resistência:

- Corrida de 1000 metros;
- Posição de partida de pé;
- Normalmente em grupos de quatro candidatos;
- Tempo máximo:

Candidatos femininos - 4 minutos e 45 segundos;

Candidatos masculinos - 3 minutos e 50 segundos.

Na execução das provas físicas deverá ter-se em atenção o seguinte:

- Cada candidato realiza todas as provas físicas no mesmo dia, perante o júri do concurso ou seus delegados, de acordo com a seguinte ordem:

- Corrida de 100 metros planos;
- Flexões de tronco à frente (abdominais);

- Salto do muro, sem apoio;

- Corrida de 1000 metros.

- A classificação será Apto ou Inapto, de acordo com os resultados obtidos.

- Antes do início das provas, os candidatos serão elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e todos os exercícios serão eliminatórios, desde que não executados nas condições exigidas, sendo o candidato excluído do concurso e considerado inápto, logo que deixe de realizar um deles, esgotados as tentativas permitidas;

- Terminadas as provas, o júri lança, em registo próprio, os resultados alcançados por cada candidato, com as necessárias observações, se as houver;

- Entre dois exercícios é concedido a cada candidato um descanso de, pelo menos, dez minutos, bem como entre as tentativas permitidas para a corrida de 100 metros e para as flexões de tronco à frente;

- Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do material de ginástica necessário à realização das provas, designadamente:

- Camisola;
- Calções;
- Sapatos de ginástica;
- Fato de treino (facultativo).

1. O exame psicológico consta da aplicação de técnicas de avaliação psicológica adequadas ao perfil da função.

Artigo 15º

Locais de aplicação dos métodos de seleção

Os locais de aplicação dos testes são:

1. As provas físicas e a Inspeção médica serão realizados em locais a definir;

2. As provas escritas, exames psicológicos e a entrevista profissional serão realizadas em locais a definir.

Artigo 16º

Sistema de Classificação

1. O resultado da prova escrita é expresso mediante notação dos zeros aos vinte valores.

2. O resultado da inspeção médica é expresso por Apto e Inapto, registando-se no processo do candidato a devida justificação.

3. O resultado das provas físicas é igualmente expresso por Apto e Inapto, registando-se no processo do candidato a devida justificação.

4. O exame psicológico e a entrevista têm a seguinte forma classificativa:

a) Testes:

Grupo 5 (Muito Desfavorável) - 4 valores - excluído;

Grupo 4 (Desfavorável) - 8 valores - excluído;

Grupo 3 - 12 valores;

Grupo 2 - 16 valores;

Grupo 1 - 20 valores;

b) Entrevista Profissional:

Não favorável - 4 valores - excluído;

Com reservas - 8 valores - excluído;

Favorável - 12 valores;

Bastante favorável - 16 valores;

Favorável preferencialmente - 20 valores.

5. A matriz de classificação da entrevista consta de fichas apropriadas, a aprovar pelo júri, tendo em conta que o objetivo da entrevista profissional destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial, as quais são assinadas pelos entrevistadores.

Artigo 17.º

Classificação final

1. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nas diferentes provas.
2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:
 - a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem à Polícia Municipal;
 - d) Ter menos idade.
3. Na determinação de todas as médias aritméticas referidas no presente diploma, a aproximação deve ser até às décimas.

Artigo 18.º

Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o juri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata, da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respetiva fundamentação.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.
3. A ata a que se refere no número 1 é afixada nos centros de seleção e nos demais departamentos da Polícia Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de dez dias contados da data da afixação.
4. Decorrido o prazo deferido no número 3, o juri reúne, no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.
5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de dez dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Publicação de resultados

Após a homologação, a lista de classificação final será remetida para publicação no *Boletim Oficial*.

Artigo 20.º

Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua afixação na Câmara Municipal.
2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de dez dias úteis.
3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Artigo 21.º

Composição do Juri

O Juri é composto por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes. Pelo menos um dos membros do juri deve ser designado por indicação da escola da Polícia Nacional, sendo este experiente em processos de seleção e estar em efetividade de funções nesse estabelecimento. É designado um Vogal efetivo (vogal efetivo 1) que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos. O juri será constituído pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 22.º

Casos Omissos

Nos casos omissos ao respetivo Despacho, recorrer-se-à a Portaria Conjunta n.º 39/2018, de 22 de novembro, que regula os princípios gerais de recrutamento, seleção, admissão, frequência do curso de formação, promoção, sua duração, conteúdo curricular, critérios de avaliação e regime de frequência de formação e estágio da Polícia Municipal, que sofreu a sua primeira alteração pela Portaria Conjunta n.º 19/2023, de 3 de maio e a sua segunda alteração pela Portaria Conjunta n.º 50/2023, de 21 de novembro, bem como à Deliberação n.º 32/AMP/2023, de 12 de dezembro, que altera a Deliberação n.º 9/2020, de 2 de outubro, que aprova o estabelecimento de regras sobre funções, organização, competência, funcionamento e equipamento da polícia municipal da Praia, bem como de gestão do seu pessoal, conjugado com o artigo 38.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, da Lei n.º 28/X/2023, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 13/IX/2017, de 4 de julho, que aprova o Regime, forma de criação, estatuto do Pessoal, equipamentos e orgânica das Polícias Municipais.

Câmara Municipal da Praia, aos 02 de agosto de 2024. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.